

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:331D9756

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 4º ADITIVO CONTRATO 065-2019.

Dispensa 029-19- Processo 081-19.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Hélio Budke Machado.
Objeto: Locação de uma área rural de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro de uma área maior de 60.000,00m2, localizada em Linha Pulador Sul, Ibirubá, registrada sob a matrícula nº 9.318, para a extração de saibro (cascalho).
Prazo: 01/08/2023 a 31/07/2024.
Valor mensal: R\$ 1.286,50.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0F9CD4D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 024/2023, de 06 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, e que terá vigência decenal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo órgão municipal de cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD coordenarem os processos de avaliação e revisões do Plano Municipal de Cultura, a serem aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 31 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:030E7BC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032-2023 PROCESSO Nº. 141-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC **Sociedade Esportiva e Recreativa Florestal**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.036/0001-64, para a execução do Projeto "Esporte, Lazer e Integração", com o intuito de realizar investimentos nas despesas de custeio das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 31 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5D639E0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **DOUGLAS FEIL MOHR 01782074031** – CNPJ: 20.562.545/0001-07, para os serviços descritos nos itens 1 ao 9 e 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 31 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B4CC5590

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 96-2023 – Processo 198-2023, para fins de contratação da empresa **JULIANE OLIVIA AGNES ENDRES ARQUITETURA** – CNPJ 25.065.161/0001-94, para prestação dos serviços de elaboração de projeto de maquete em 3D com imagens renderizadas (arquivos digitais) e vídeo com tour virtual referente ao projeto do Parque Ecológico Araucárias, pelo valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme documentos e memorando da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 253-2023.

Ibirubá - RS, 31 de julho de 2023.